



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 6221, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 87/2024

Autor: Mesa Diretora

*Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Caçapava-SP para o quadriênio 2025/2028.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI nº 6221**

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Caçapava-SP para a próxima gestão 2025/2028 fica fixado em R\$ 20.283,64 (vinte mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

**Art. 2º.** O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Caçapava-SP para a próxima gestão 2025/2028 fica fixado em R\$ 7.090,23 (sete mil, noventa reais e vinte e três centavos).

**Art. 3º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Caçapava-SP para a próxima gestão 2025/2028 fica fixado, individualmente, em R\$ 10.141,81 (dez mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Os subsídios fixados por esta Lei têm assegurados a revisão geral anual, sempre na mesma data da revisão da remuneração dos servidores municipais de Caçapava, sem distinção de índices entre ambas as revisões. (NR)

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de novembro de 2024.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL**